

## JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 05 /2022.

AUTORIA: MESA DIRETORA

**EMENTA: AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE -CE A ASSOCIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE PARA A UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS DO CEARÁ – UVC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, apresentamos à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE, o Projeto de Lei em epígrafe, cujo mérito dispõe sobre **AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE A ASSOCIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE PARA A UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS DO CEARÁ – UVC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC é a instituição sem fins lucrativos com a finalidade de promover a defesa dos direitos e garantias do Parlamento Municipal Cearense, bem como as prerrogativas dos Nobres Vereadores Alencarinos.

Ao longo dos seus quase 40 (quarenta) anos de existência, a UVC tem apresentado uma estrutura sólida aos Vereadores e Câmaras Municipais, com um corpo técnico, jurídico e administrativo para atender os seus associados.

Ademais, a entidade promove grandes eventos visando a capacitação dos Edis no exercício do mandato e dos gestores do Poder Legislativo, razão pela a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE deve receber do Plenário a autorização para associar-se à UVC.

  
Elisangela da Silva Prata  
Assessora de Trâmites  
Diretoria Legislativa - CMSGA

Diante dessas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria, cuja relevância é inquestionável.

**PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE**, São Gonçalo do Amarante/CE, aos 03 dias de fevereiro de 2022.

  
AILSON FERREIRA FROTA FILHO  
**PRESIDENTE**

  
FRANCISCO ESAU MONTEIRO DE CARVALHO  
**VICE-PRESIDENTE**

  
ANTÔNIA DÚLCIA CARVALHO CORREIA  
**1º SECRETÁRIO**

  
CARLOS FERREIRA DE SOUSA  
**2º SECRETÁRIO**

  
Elisangela da Silva Prata  
Assessora de Trâmites  
Diretoria Legislativa - CMSGa

PROJETO DE LEI Nº 05 /2022

**EMENTA: AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE A ASSOCIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE PARA A UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS DO CEARÁ – UVC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE autorizada a associar-se com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC, permitindo-se a celebração de convênio com a entidade, termo de parceria ou outro instrumento de cooperação técnico-financeiro.

**Parágrafo Único.** O Chefe do Poder Legislativo Municipal fica autorizado a firmar convênio com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC, cuja finalidade é promover o intercâmbio técnico de informações relativas ao exercício da atividade parlamentar, assessoramento ao Legislativo e de representações públicas, bem como acompanhamento político das matérias de interesse da Câmara Municipal.

**Art.2º.** A Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE contribuirá com à UVC, na forma do plano de trabalho constante no instrumento celebrado entre as partes, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensal.

**Parágrafo primeiro.** As contribuições/repasses serão feitas por boleto, depósito identificado ou transferência bancária para Conta Corrente da entidade no Banco do Brasil, Agência nº 1218-1, Conta Corrente nº 26.031-2.

**Parágrafo segundo.** Os reajustes dos valores previstos no caput serão determinados por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara.

**Art. 3º.** Ficam, desde já, inseridas e compatibilizadas as despesas decorrentes desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Elisangela da Silva Prata  
Assessora de Trâmites  
Diretoria Legislativa - CMSGA

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei serão executadas através das dotações próprias do Orçamento do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 5º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE**, em São Gonçalo do Amarante/CE, aos 03 dias de fevereiro de 2022.

**PREFEITO MUNICIPAL**



Elisangela da Silva Prata  
Assessora de Trâmites  
Diretoria Legislativa - CMSGA